



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DESPACHO
0000172-85.2011.5.04.0141 RO

Fl. 1

DESEMBARGADORA ANA ROSA PEREIRA ZAGO SAGRILO
Órgão Julgador: 10ª Turma

Recorrente: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - Adv. Cezar Corrêa Ramos
Recorrido: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE CAMAQUÃ - Adv. Luiz Alberto Hoff
Origem: Vara do Trabalho de Camaquã

Vistos, *etc.*

Com as suas contrarrazões, a reclamada Fundação Assistencial e Beneficente de Camaquã traz aos autos os documentos de fls. 548-556, referentes a termo de parcelamento de débitos do FGTS firmado com o órgão gestor do fundo em 16.06.2015.

Tratam-se de documentos novos à luz da Súmula nº 08 do TST ("*A juntada de documentos na fase recursal só se justifica quando provado o justo impedimento para sua oportuna apresentação ou se referir a fato posterior à sentença.*"), pois a sentença foi prolatada em 27.03.2015 (certidão de fl. 520).

Sendo assim, dê-se vista dos documentos ao sindicato autor, para manifestação, querendo, no prazo de 5 dias.

Após, voltem conclusos para julgamento.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DESPACHO
0000172-85.2011.5.04.0141 RO

Fl. 2

Porto Alegre, 22 de setembro de 2015 (terça-feira).